Projeto de Lei nº 25 , de 18 de maio de 2023.

"Cria o Inciso VI, do Art. 16-C, da Lei Municipal nº 1.952/14, de 07 de novembro de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita de Caçu, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Inciso VI, do Art. 16-C, da Lei Municipal nº 1.952/14, de 07 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 16-C .....
[...]
VI – de 15% (quinze por cento) para o servidor efetivo nomeado para o desempenho de tarefas alheias às atribuições do cargo, cumuladas com estas, em situações excepcionais, tais como licenças, afastamentos, impedimentos legais e outras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

Vereador **Walter Junior Macedo** Vereador **Alex Parreira Borges**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como escopo único, criar mais uma vertente intermediária de possibilidade de gratificação aos servidores efetivos lotados na Câmara Municipal de Caçu, de acordo com as variantes de necessidades que se apresentam e que se apresentarão à administração da Casa. A matéria posta em tramitação, visa preencher e diminuir distância entre patamares de porcentagem dispostos no artigo 16-C da Lei 1.952/14, de 07 de novembro de 2014, fazendo inserir dispositivo em patamar de 15% (quinze por cento), para as situações previstas no dispositivo inovado.

Portanto, contamos com o apoio dos demais Excelentíssimos Pares para aprovação.